CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR FREDERICK REQUI MENDONÇA, QUE CONCEDE TITULO DE HONRA AO MÉRITO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, etc.

Artigo 1º – Fica concedido nos termos do Artigo 144, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, e artigo 30, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP, ANA MARIA DE OLIVEIRA, DAMIANA APARECIDA DOS REIS, ENIO RICARDO VICENTINI, GILBERTO RELÍQUIAS, JAILSO CARLOS IZIDORO, JÉSSICA SILVA FREITAS, LUCÉLIA AZARIAS, LUCIANA SOUZA DIAS, MARCIA REGINA DE FREITAS SILVA, NEIDE CONCEIÇÃO PAULINO, ORLANDO FARINELLI NETO, RAISSA VIEIRA DE GOLVEIA, SILVIA MARIA CARRER, IVAIR SANTANA, WALTER LAURENTE, KENNYTH MENDONÇA FERREIRA DE MENEZES E OSVALDO FERREIRA DE MENEZES FILHO, PELA DEDICAÇÃO, COMPROMETIMENTO, EMPENHO EM CADA UMA DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES A QUE SÃO DESIGNADOS, CONTRIBUINDO COM OS TRABALHOS DA CÂMARA O QUE REVERBERA EM TODA A POPULAÇÃO IGARAPAVENSE.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O título a que se refere o artigo anterior será confeccionado pela Câmara Municipal de Igarapava e entregue em Sessão Solene previamente marcada para esse fim.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações, inseridas no orçamento vigente.

Artigo 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 05 de Dezembro de 2.023.

FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808

Assinado de forma digital por FREDERICK REQUI MENDONCA:35729462808
Dados: 2023.12.12 15:06:16 -03'00'

FREDERICK REQUI MENDONÇA
PRESIDENTE